



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

PORTARIA CREFITO-17 Nº 16/2020

Dispõe sobre a criação da Comissão de Valorização e Procedimentos da Terapia Ocupacional e nomeação de Membros deste Conselho Regional para comporem referida comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e pela Resolução COFFITO nº 484/2017;

CONSIDERANDO que a Reunião Ordinária de Diretoria nº 103/2020, de 21 de outubro de 2020, deliberou e aprovou pela criação da Comissão de Valorização e Procedimentos da Terapia Ocupacional

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Valorização e Procedimentos da Terapia Ocupacional do CREFITO 17ª e designar os seguintes membros para a comporem:

Larissa Galvão da Silva inscrita no Crefito nº 16128-TO,

Raphaela Schiassi Hernandez inscrita no Crefito nº CREFITO 7773

Valesca Dória de Azevedo Fontes inscrita no Crefito nº 19178-TO.

Art. 2º. Designar Dra. Larissa Galvão da Silva para exercer a função de coordenadora da presente comissão.

Art. 3º. Atribuir a esta comissão as funções de se reunir com a frequência necessária, para propor soluções e apreciar assuntos relativos à procedimentos da Terapia Ocupacional visando sempre os princípios da moralidade, economicidade e eficiência, necessárias à boa gestão pública.

Art. 4º. Os cargos e funções desta Comissão são honoríficos e não remunerados.

Art. 5º. É vedado aos membros da Comissão:

I - Manifestar-se, a qualquer título, em nome do CREFITO 17, sem que esteja previamente e formalmente autorizado pela Diretoria do referido Conselho de Classe;

II - Assumir compromissos, a qualquer título, em nome do CREFITO 17, sem que esteja formalmente autorizado pela Diretoria do referido Conselho de Classe;

III - Assinar documentos, emitir pareceres ou divulgar notas públicas que, por sua natureza e especificidade, sejam da exclusiva competência da Presidência do CREFITO 17.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

§ 1º - O descumprimento do disposto neste artigo e seus incisos acarretarão a responsabilização do seu autor ou autores, em face de ônus decorrentes para o CREFITO 17, nos termos da lei.

§ 2º - Qualquer correspondência e/ou documento oficial destinados à comissão deverá ser encaminhado para o endereço da sede do CREFITO 17, sendo esse o seu local de referência.

Art. 6º. Qualquer despesa a ser realizada por esta comissão deverá ser autorizada previamente pela Diretoria do CREFITO 17.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 29 de outubro de 2022.

Aracaju/SE, 29 de outubro de 2020

Cons. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17